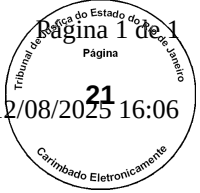




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
eJUD TJRJ
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais
Primeira Turma Recursal

Emitido em: 12/08/2025 16:06



Processo : 0808024-04.2024.8.19.0045 (2025.700.538529-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade
RECORRENTE : THIAGO FARDIM ANTUNES
ADVOGADO : LUIZA NUNES LIMA
RECORRIDO : CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO : RODRIGO DE LIMA CASAES
Relator : FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Sessão : 12/08/2025 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição no acórdão, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, nada obstante o escopo destes embargos seja de pré-questionamento, os embargos não devem servir para renovação da discussão da causa.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e DANIELA REETZ DE PAIVA.

FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Relator

